



Lei nº 771/2011.

Curimatá – PI, 27 de abril de 2011.

**Dispõe sobre a alienação de bens
automotivos do Município de
Curimatá –PI, e dá outras
providencias.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURIMATÁ ESTADO DO PIAUÍ;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Curimatá – PI, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar os seguintes bens automotivos:

01. (UM) Caminhão caçamba, Marca Mercedes Bens, Modelo 1113, Ano de fabricação – 1983, Cor Amarelo;
02. (UM) Caminhonete Marca Toyota ,Modelo Hilux, Ano de fabricação – 2001 modelo 2002, Cor prata; placa LWM – 8981;
03. (um) automóvel Marca VW, Modelo Gol 1.0, Ano de fabricação 2006, Cor Branca, Placa LVV – 4251. de propriedade do Município.

Art. 2º - Os valores obtidos com a alienação a que se refere o Art. 1º desta Lei, serão utilizados na aquisição de novos veículos destinados aos serviços da Educação e da Saúde Municipal.

Art. 3º - Os veículos serão alienados mediante a modalidade Leilão e serão arrematados a quem oferecer a melhor proposta, após previa avaliação feita por uma Comissão designada para esse fim.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de CURIMATÁ, Estado do Piauí, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e onze (27/04/2011).

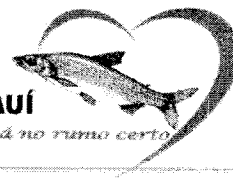
LAILSON GUERRA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ - PIAUÍ

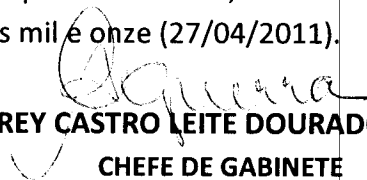
CNPJ: 06.554.273/0001-64

Curimatá no rumo certo



Sancionada a presente Lei pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois e onze (27/04/2011).

Numerada, registrada e publicada a presente Lei, na Secretaria do Gabinete do Prefeito Municipal de Curimatá, Estado do Piauí, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e onze (27/04/2011).


ANDREY CASTRO LEITE DOURADO GUERRA
CHEFE DE GABINETE